



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

LEI Nº 626, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI 611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **Eu SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Acrescente ao artigo 28, da Lei nº 611, de 15 de dezembro de 2022, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 28. (...)”

Parágrafo Único: Os Programas e Ações vinculadas à agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância, integram as prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023.”

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



☎ 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br